



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**  
**Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, centro - Cuitegi-PB.**  
**CNPJ – 08.781.791/0001-46**

**Lei nº 533/2019 \_\_\_\_\_, de 16 de dezembro de 2019.**

***Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 316/2010, para aumentar os valores da gratificação por vinculação ao Programa de Saúde da Família - PSF dos cargos enfermeiro e odontólogo, previstos nos incisos II e III; acrescenta parágrafo único ao mesmo artigo; e dá outras providências.***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Seção II, Artigo 60 e 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

I - Ficam alterados os valores da gratificação por vinculação ao Programa de Saúde da Família – PSF dos cargos de enfermeiro e odontólogo, previstos nos incisos II e III, do artigo 1º, da Lei nº 316/2010, e acrescentado o parágrafo único ao mesmo artigo, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

II – Enfermeiro, até R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

III – Odontólogo, até R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

**Parágrafo único.** A presente gratificação não será percebida durante o período de gozo de licenças ou de afastamento do cargo, exceto nos casos de licença maternidade, licença paternidade e licença para tratamento de saúde quando confirmando por junta médica oficial do município, não será incorporado ao vencimento, salário ou proventos, para quaisquer efeitos, salvo fins previdenciários, e sobre elas não incidirão quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

”.

**Art. 2º.** O pagamento das gratificações deverá ser realizado de forma retroativa, até a data de 01 de julho de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**  
**Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, centro - Cuitegi-PB.**  
**CNPJ – 08.781.791/0001-46**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Ordinária serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUITEGI,** Estado da Paraíba,  
16 de dezembro de 2019.

---

**Guilherme Cunha Madruga Júnior**  
**PREFEITO**